

DOCUMENTO 01

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE
CREDORES (AGC), QUÓRUM DE VOTAÇÃO
E APURAÇÃO NOMINAL DE VOTOS E
LISTAS DE PRESENÇA**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA PROQUITEC INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/A.

Aos 13 (TREZE) dias do mês de MAIO de 2019, às 10:00h, a Administradora Judicial, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial, tramitando perante a Vara Única da Comarca de Vargem Grande Paulista/SP, sob número 1000602-93.2016.8.26.0654, aqui representada por seu responsável técnico DR. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em SEGUNDA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

A assembleia foi realizada nas dependências do Centro Mariápolis Ginetta, situado na Rua José Coelho Cajás, 55, Vargem Grande Paulista/SP, com gravação de áudio e vídeo que estará disponível para os credores, ao juízo e interessados em 10 dias mediante solicitação.

O Administrador indagou aos presentes se todos assinaram a lista de presença, com a resposta positiva, encerrou a lista de presença e declarou abertos os trabalhos.

A lista dos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

O Administrador Judicial perguntou se havia algum credor interessado em secretariar a Assembleia e, tendo em vista que nenhum credor se manifestou interessado, o Administrador Judicial indicou como Secretária a Sra. ESHLEY PAVANI, portadora do RG 37.989.505-5 SSP/SP.

Ato contínuo, e sendo essa Assembleia instalada independente de quórum de presença, o Administrador Judicial passou a palavra ao consultor da Recuperanda Sr. ENRICO FABIETTI para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, o que foi realizado. Durante a explanação do Sr. ENRICO, foi dada a palavra à Dra. Maria Odete, advogada da Recuperanda, que teceu algumas explicações inclusive sobre o processo fiscal do PIS e COFINS, sob número 0005178-94.2007.4.03.6100 em tramite perante o TRF da 3ª Região.

Ato contínuo, o Administrador Judicial perguntou se havia mais alguma dúvida ao quanto esclarecido e solicitado.

Pelo Dr. Roberto, representante do credor MARIMEX, foi questionado sobre o crédito da SUMMIT e sobre o status de um Inquérito Policial. Pelo Administrador Judicial foi respondido que há incidente processual específico para o caso/credito e que eventuais discussões e alterações serão tratadas e decididas neste incidente. O Administrador

respondeu que sobre o Inquérito Policial a Recuperanda possui advogados criminalistas que estão acompanhando o mesmo e não é de sua competência manifestar-se em Assembleia e, ainda que os dados do Inquérito estão disponíveis nos Autos da Recuperação Judicial e seus incidentes. A mesma afirmação e resposta foi confirmada pela Dr. Maria Odete, advogada da Recuperanda, que também informou que a disputa está suspensa por Embargos de Declaração em curso no Tribunal de Justiça, em grau recursal.

Pelo mesmo credor foi questionado se haveria alteração na cláusula do PRJ que previa o depósito judicial de 3% sobre o contrato de fornecimento para a Alpargatas e, pelo consultor Sr. ENRICO, foi respondido que a convocação da presente AGC se deu principalmente para excluir essa cláusula, que constou do PRJ anterior por erro material e que a mesma é inviável por ser extremamente onerosa para a recuperação da empresa.

Ainda, sobre o crédito da Summit o Administrador Judicial respondeu que o crédito, atualmente, está sujeito à Recuperação Judicial e ao concurso de credores, mas que ficou mantida a decisão de não permitir que o credor vote em Assembleia.

Pelo credor Otsuka foi perguntado se a votação considerará o valor da dívida ou o saldo em aberto, e pelo administrador judicial esclarecido que a votação será pelo saldo em aberto.

Pelo Administrador Judicial, foi perguntado sobre as formas de pagamentos da classe I – Credores Trabalhistas, que no plano original previa pagamentos mensais. Pelo Sr. ENRICO foi respondido que o presente plano – ora aditado – prevê pagamento em até 12 meses, na forma da Lei.

Foi solicitado pelo Administrador Judicial para que a recuperanda formalize nos autos a adesão dos credores colaboradores através de Termo de Adesão, o que foi respondido positivamente pela Recuperanda.

Foi questionado pelo credor Marimex sobre o impacto no deságio especificamente caso o crédito da SUMMIT saísse do rol de credores e sugerido que, em eventual exclusão deste crédito, o valor fosse utilizado para recomposição do saldo dos demais credores – como redução de deságio. Foi respondido pelo Administrador Judicial que o item não está previsto no PRJ mas que as alterações no rol de credores sempre afetaram a capacidade de pagamento da recuperanda a seus credores.

Não havendo mais nenhuma dúvida ao quanto esclarecido, o Administrador Judicial colocou o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo que se encontra juntado as folhas 2909/2965 nos autos em votação, tendo obtido os resultados indicados a seguir.

Apurações

Classe I – trabalhista – do total da base de votação de 06 credores presentes que perfazem o montante de R\$ 140.899,31, votaram favoravelmente ao PRJ 06 credores que totalizam R\$ 140.899,31, o que equivale a 100% da Classe.

Classe III – Quirografário – do total da base de votação presente de 25 credores que perfazem o montante de R\$ 17.439.746,10, absteve-se 1 credor e votaram favoravelmente ao Plano 24 credores que totalizam R\$ 15.842.101,43, o que equivale a 81,66% por valor e a 75% por credor (quantitativo).

Classe IV – Microempresa e empresa de pequeno porte, do total da base de votação presente de 06 credores que perfazem o montante de R\$ 153.922,48, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a 100% da classe.

A seguir, o Administrador Judicial proclamou o resultado informando aos presentes a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e respectivo aditivo na forma legal.


Foram recebidas declaração de votos em RESSALVA dos Credores Itaú Unibanco e JIANGSU SINORCHEM TECHNOLOGY, que seguem em anexo na presente Ata.

Continuando os trabalhos, o Administrador Judicial indagou os credores se havia interesse na constituição do comitê de credores. Como não houve manifestação favorável neste sentido, restou prejudicada sua instalação.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos por 15 minutos para finalização e revisão da Ata.

No retorno dos trabalhos, o Administrador Judicial me solicitou que procedesse a leitura desta ata, o que foi feito e ao final aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.


Dra. Eshley Pavani
Secretária


Mauricio Galvão de Andrade
Administrador Judicial


Guilherme J. Dantas
Auxiliar do Administrador

Dra. Maria Odete Duque Bertasi
Advogada da Recuperanda

Dra. Joelma Moreira Brito *joelma m. Brito*
CLASSE I - Carlos Alexandre dos Santos Brito

CLASSE I - Vanderley de Jesus Oliveira

Dr. Roberto Rosado Bispo
CLASSE III - MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Eleonora Cotrim Adas
Dra. Eleonora Cotrim Adas
CLASSE III - JIANGSU SINORGCHEM TECHNOLOGY CO. LTD

Dr. Fabio Luiz Peres
CLASSE IV - CAMARGO & ASSOCIADOS ASSESORIA CONTAB EMPRES LTDA - ME

Mauricio Paulo do Prado
Dr. Mauricio Paulo do Prado
CLASSE IV - EMAJUK TRANSPORTES LTDA - ME

PROQUITEC INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A
 Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2ª Lista)
	Credores	100,0%	
Credores Classe I (Trabalhistas)	18	100,0%	544.463,98
Credores Classe III (Quirografários)	55	100,0%	18.754.739,64
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	10	100,0%	186.288,12
Total Geral de Credores	83	100,0%	19.485.491,74

Habilitações		Quórum	
Credor	Valor	Credor	Valor
6	140.899,31	6	140.899,31
33,33%	25,88%	33,3%	25,88%
28	17.790.278,96	25	17.439.746,10
50,91%	94,86%	45,5%	92,89%
7	175.383,27	6	153.922,48
70,00%	94,15%	60,0%	82,63%
41	18.106.561,54	37	17.734.567,89
49,40%	92,92%	44,6%	91,01%

(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
-	-	6	140.899,31	-	-	6	140.899,31
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
1	1.597.644,67	24	15.842.101,43	6	2.905.319,23	18	12.936.782,20
		100,00%	100,00%	25,00%	18,34%	75,00%	81,66%
-	-	6	153.922,48	-	-	6	153.922,48
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
1	1.597.644,67	36	16.136.923,22	6	2.905.319,23	30	13.231.603,99
		100,00%	100,00%	16,67%	18,00%	83,33%	82,00%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





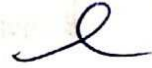


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROQUITEC INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BRITO	Classe I	14.394,89	S	s	s
ERNESTO DONIZETE TEIXEIRA GONÇALVES	Classe I	50.736,18	s	S	s
FRANCISCO DE SALES DE LIMA	Classe I	23.373,29	S	S	s
MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Classe I	27.512,95	S	S	s
SIMONI LESZAK QUARINIRI	Classe I	12.165,61	s	S	s
WILSON ALCANTARA DA SILVA	Classe I	12.716,39	S	S	s
3F FOMENTO MERCANTIL LTDA	Classe III	237.111,10	S	S	s
AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUIMICA LTDA	Classe III	151.536,91	S	S	s
AMBIENTE GODOY CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Classe III	4.606,24	s	S	s
ARKEMA FRANCE	Classe III	1.199.621,35	S	S	s
ATTEND AMBIENTAL S/A	Classe III	2.500,30	S	S	s
BANCO BRADESCO S/A	Classe III	15.782,28	S	S	
BANCO SAFRA S/A	Classe III	510.735,57	S	S	
BRISCO DO BRASIL IND. QUIMICA E COMERCIO	Classe III	14.875,65	S	S	s
CARBOMIL QUIMICA S/A	Classe III	53.265,41	S	S	s
COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO-CUBATÃO	Classe III	64.163,32	S	S	s
CONVIP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Classe III	1.738.586,31	S	S	s
GOLDSRING ENTERPRISE, INC.	Classe III	74.013,51	S	S	s
ITAU UNIBANCO S/A	Classe III	671.550,82	s	S	
JIANGSU SINORGCHEM TECHNOLOGY CO. LTD	Classe III	7.001.757,27	s	S	s
JING DAY MACHINERY INDUSTRIAL CO., LTD.	Classe III	140.271,88	S	S	s
LANXESS DEUTSCHLAND GMBH	Classe III	1.917.225,30	s	S	s
ARLANXEO BRASIL S.A.	Classe III	236.113,33	S	S	
MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Classe III	1389467,49	S	S	
N A FOMENTO MERCANTIL LTDA	Classe III	81.669,74	S	S	
OTSUKA MGC CHEMICAL COMPANY, INC.	Classe III	1.597.644,67	S	S	A
PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	131.578,61	S	S	s
QUIMINVEST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	67.726,19	S	S	s
REALFLEX PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	Classe III	84.754,15	S	S	s
RESYPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	14.331,91	S	S	s
SANTA CRUZ INDUSTRIAL E COML LTDA	Classe III	38.856,79	S	S	s
ADE MIR KAT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	Classe IV	7.334,39	S	S	s
CAMARGO & ASSOCIADOS ASSESORIA CONTAB EMPRES LTDA - ME	Classe IV	27.981,09	S	S	s

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
CANTERO TRANSPORTES LTDA - ME	Classe IV	29.531,50	S	S	s
EMAJUR TRANSPORTES LTDA - ME	Classe IV	57.679,89	S	S	s
TECNOSINOS COMERCIAL LTDA - EPP	Classe IV	29.307,64	S	S	s
VM WORKS MANUT DE MAQUINAS INJETORAS LTDA - ME	Classe IV	2.087,97	S	S	s
Total	classe	17.734.567,89	S	S	S



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/05/2016 às 14:46. Para conferir o original, acesse o site <http://nupsp.jus.br/pastadigital/pgrabit/comercial/documento.do>, informe o processo 1000602-93.2016.8.26.0654 e código 4921B4A.

TAUIL | CHEQUER

RESSALVA

A **JIANGSU SINORGCHEM TECHNOLOGY CO., LTD.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada segundo as leis da República Popular da China, com sede em Yaocheng Avenue Taizhou, Jiangu, 225300, na República Popular da China ("Sinorgchem"), representada neste ato por suas procuradoras, informa que se voto favorável ao aditivo ao plano de recuperação judicial apresentado por PROQUITEC INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A. ("Proquitec") não implica, de nenhuma maneira, em desistência e/ou concordância com a suspensão ou extinção da ação de execução nº 1014006-93.2017.8.26.0100, em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo ("Execução"), proposta pela Sinorgchem contra Sergio Ferreira Alonso, Waldemar Alonso, Ivone Pinoti Nunes, Neusa de Santi Nasser, Sidnei Winston Nasser e Maurício Pinoti Nunes ("Fiadores").

Afinal, conforme entendimento consolidado do E. TJ/SP e do C. STJ (Súmula 581 do STJ), eventual aprovação do aditivo ao plano de recuperação judicial proposto pela Proquitec não afetará a Execução que corre contra fiadores da dívida e não contra a Proquitec, sendo que, na hipótese de o débito ser quitado nos autos da Execução, os Fiadores se sub-rogarão nos direitos da Sinorgchem e assumirão sua posição nesta recuperação judicial.

Vargem Grande Paulista, 29 de abril de 2019.

Fernanda Athanagildo Corrêa
Fernanda Athanagildo Corrêa
 OAB/SP nº 329.750

Eleonora Cotrim Adas
Eleonora Cotrim Adas
 OAB/SP nº 418.514

Brasília SCS - Quadra 09 - Bloco A - Torre B - 5ª andar - Salas 503/504 - 70308-200 - Brasília - DF - T +55 61 3221 4310 - F +55 61 3221 4311
 Rio de Janeiro Rua Teixeira de Freitas, 31 - 9º andar - 20021-350 - Rio de Janeiro - RJ - T +55 21 2127 4210 - F +55 21 2127 4211
 São Paulo Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 6º andar - 04543-011 - São Paulo - SP - T +55 11 2504 4210 - F +55 11 2504 4211
 Vitória Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 - 17º andar - CJ. 1703 - 29050-335 - Vitória - ES - T +55 27 2123 0777 - F +55 27 2123 0780

www.tauilchequer.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/05/2019 às 13:12, sob o número WVGP19700076032 Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/perceba/documento.html e informe o processo 1000602-03-2016-8-26-0654 e código 1921174

O Itau Unibanco ressalva-se no direito de prosseguir as execuções contra os coobrigados, além de ser contra as cláusulas que preveem:

- permissão de livre alienação de ativos sem autorização do Juízo;
- liberação de garantia sem o consentimento do próprio credor;
- leilão reverso concedendo o pagamento antecipado ao credor que concede mais deságio;

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

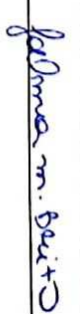
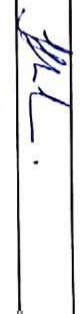
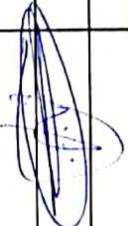



[Handwritten mark]

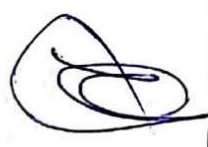
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/05/2019 às 13:12, sob o número WVGP19700076032. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000602-93.2016.8.26.0654 e código 4921B4A.

PROQUITEC INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.
 Relatório Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial








Relatório Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura	Habli tação
ANTONIO ALVES RODRIGUES	Classe I	43.741,86			
APARECIDO HENRIQUE DA COSTA	Classe I	15.759,68			
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BRITO	Classe I	14.394,89	Joelma Moreira Brito		S
DIOGO GONÇALVES PEREIRA	Classe I	39.179,77			
ERNESTO DONIZETE TEIXEIRA GONÇALVES	Classe I	50.736,18	Milene Simone Alves Mansano, Lumbela Ferreira de Almeida		S
FABIO DE OLIVEIRA SILVA	Classe I	16.554,09			
FRANCISCO DE SALES DE LIMA	Classe I	23.373,29	<i>Na qualidade de Juiz Arbitral</i>		S
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Classe I	50.882,03	JOSÉ FERREIRA DA SILVA		
JOSÉ MARCOS GUIMARÃES MOREIRA	Classe I	39.887,30			
MARCOS JORGE PIRES DOMINGUES	Classe I	10.572,76			
MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Classe I	27.512,95	Milene Simone Alves Mansano, Lumbela Ferreira de Almeida		S
MICHELE GARCIA	Classe I	50.024,68			
ONOFRE PEREIRA DO NASCIMENTO	Classe I	25.913,99			
ROBERTO PERNA	Classe I	68.890,49			
SANDRA LUZIA DO CANTO	Classe I	38.017,00			
SIMONI LESZAK QUARINIRI	Classe I	12.165,61	Milene Simone Alves Mansano, Lumbela Ferreira de Almeida		S
WILSON ALCANTARA DA SILVA	Classe I	12.716,39	Milene Simone Alves Mansano, Lumbela Ferreira de Almeida		S
MILENE SIMONE ALVES MANSANO	Classe I	4.141,02			
Total	classe	544.463,98			S



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUIVALDO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/05/2019 às 13:12, sob o número WVMGP197000019700001. Para saber mais sobre o processo de recuperação judicial, acesse o link: <http://www.tjsp.br/arquivos/197000019700001>

PROQUITEC INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A
 Relatório Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relatório Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura	Habilitação
QUIMINVEST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	67.726,19	<i>Glauce Mary Ferraz</i>	<i>Glauce</i>	S
RAUDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	121.861,33			
REALFLEX PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	Classe III	84.754,15	Nathalia Oliveira da Cruz	<i>Nathalia Oliveira da Cruz</i>	S
RESYPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	14.331,91	<i>Antonio Braga Camarero</i>	<i>Antonio Braga Camarero</i>	S
ROFISA IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA	Classe III	9.081,02	Zacarias Francellino Filho		S
SABER QUIMICA LTDA	Classe III	15.316,60			
SAFIC ALCAN UK	Classe III	11.945,98			
SANTA CRUZ INDUSTRIAL E COM. LTDA	Classe III	38.856,79	Antonio Braga Camarero	<i>Antonio Braga Camarero</i>	S
SIND. DOS TRAB. DAS IND QUIM E FARM OSASCO E REGIÃO	Classe III	15.917,09			
SIND. IND. PROD. QUIMIC. P FINS IND. PETROQ. DO EST SP	Classe III	169,59			
SUMMIT PLATAFORM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Classe III	3.090.917,15			
UNIMED SÃO ROQUE COOP. DE TRABALHO MEDICO	Classe III	53.447,09			
VIP IND. COM DE CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO LTDA	Classe III	5.679,12			
Total	classe	21.845.656,79			S

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura	Habilitação
ADE MIR KAT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	Classe IV	7.334,39	Meriane Aparecida Pereira		S
CAMARGO & ASSOCIADOS ASSESORIA CONTAB EMPRES LTDA - ME	Classe IV	27.981,09	Fabio Luiz Peres		S
CANTERO TRANSPORTES LTDA - ME	Classe IV	29.531,50	<i>Renato Fomaris Garcia</i>		
DROGARIA E PERFUMARIA TRÊS IRMÃOS LTDA ME	Classe IV	331,71			
DROGARIA VARGEM GRANDE PAULISTA LTDA - EPP	Classe IV	3.255,35			
EMALUR TRANSPORTES LTDA - ME	Classe IV	57.679,89	Mauricio Paulo do Prado		S
JOSE VITAL ZANARDI	Classe IV	21.460,79	JOSE VITAL ZANARDI		S
KORPEL PAPIEIS E EMBALAGENS LTDA - ME	Classe IV	7.307,79			
TECNOSINOS COMERCIAL LTDA - EPP	Classe IV	29.307,64	<i>Antonio Braga Cantero</i>		
VIM WORKS MANUT DE MAQUINAS INJETORAS LTDA - ME	Classe IV	2.087,97	Valmir Marcondes Pereira		S
Total	classe	186.288,12			S

